Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 62/2020 em 12 de fevereiro de 2020

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

27/20

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que a Associação Anjo Animal, através de seu procurador, protocolou junto ao município processo sob nº 24012/2019, cuja cópia anexamos ao presente, solicitando a revogação da Lei Municipal nº 6.403/2017 e com base na justificativa do pedido,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "REVOGA EM SEU INTEIRO TEOR A LEI Nº 6.403, DE 4 DE AGOSTO DE 2017".

Aguardando a manifestação desse Nobre Legislativo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos e nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 353/2020
Data: 18/02/2020 - Horário: 15:21
Legislativo - PLO 27/2020

PROJETO DE LEI 27 / 20

REVOGA EM SEU INTEIRO TEOR A LEI Nº 6.403, DE 4 DE AGOSTO DE 2017.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica revogada, em seu inteiro teor a LEI Nº 6.403, DE 4 DE AGOSTO DE 2017, que "DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO DE ÁREA DE TERRA, À ASSOCIAÇÃO ANJO ANIMAL DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", bem como, o Termo Administrativo de Cessão de Direito Real de Uso de Bem Público firmado com a referida Associação.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI — CAI: 97837
Processo: 24012 / 2019 — Data: 24/10/2019 10:55
Requerente: ASSOCIAÇÃO ANJO ANIMAL
Assunto: REVOGAÇÃO DA DOAÇÃO DE ÁREA
SOLICITA A REVOGAÇÃO DA CESSÃO DA ÁREA CONCEDIDA ATRAVÉS DA LEI Nº 6.403/2017.

SANDRO
ADVOGADO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO DA COMARCA DE BIRIGUI-ESTADO DE SÃO PAULO,

DEFERIDO, à vista do parecer em anexo exarado pela Secretaria de Negócios Jurídicos. À Secretaria de Expediente e Com. Administrativas, para os devidos fins.

Birigui, 11/12/2019

Prefeito Municipal

À Secretaria de Expediente e Com. Administrativas
Para as providências
Birigui, 21/11/19
CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito

REFERENTE: LEI Nº 6.403, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

ASSOCIAÇÃO ANJO ANIMAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.944.679/0001-93, estabelecida na Rua Tiradentes, n.º 573 –Silvares –Birigui–SP. Cep.: 16.201-008, neste ato representado por sua presidente **JULIANA PAISCA DE PAULA**, portadora do R.G nº 40.624.529 SSP/SP, CPF nº 062.565.619-96, brasileira, casada, diarista, residente e domiciliada na Rua José Urbano Cursino, nº 678, Jardim São Conrado, Birigui-SP, cep: 16201-116, endereço eletrônico não possui e vice-presidente **ROSEMEIRE SANCHES SILVA CORTINOVIS**, portadora do R.G nº 18.888.192-X SSP/SP, CPF nº 104.182.518-86, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Helena Ruic, nº 487, Toselar, Birigui-SP, cep: 16204-370, endereço eletrônico não possui por meio de seu advogado e bastante procurador (procuração em anexo), que a esta subscreve, com escritório profissional na Rua Barão do Rio Branco, nº 1719, centro, Birigui/SP, cep: 16.200-001, endereço eletrônico sandro.silva@adv.oabsp.org.br, onde recebe notificações e intimações, vem mui respeitosamente perante vossa Excelência, informar e requerer o que segue.

Conforme documento acostado a esta peça, através do ofício 05/2015, foi solicitada à administração pública, pela então Presidente da Associação Anjo Animal, Sra. Carla Cristina Bianchi, a Concessão de uma área (terreno), para instalação / construção, de um abrigo destinado a animais (cães e gatos).

Através da Lei nº 6.403 de 4 de agosto de 2017 (PL nº 97/2017), foi concedida uma área sem benfeitorias, parte da matrícula no Cartório de

Registro de Imóveis e Anexos de Birigui/SP, sob o n° 59.270, para a finalidade de instalação de um abrigo de animais (cães e gatos).

Em 01 de março de 2019, foi realizada a assinatura do "Termo Administrativo de Cessão de Direito Real de Uso de Bem Público a Título Gratuito, sob o n° C/8.564/2.019.

Importante destacar que tal área, de propriedade do município de Birigui/SP, é parte integrante de um INQUÉRITO CIVIL N° 14.0211.0000002/10, sob a responsabilidade do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 4ª Promotora de Justiça do Meio Ambiente de Birigui/SP.

Pois bem, aliado ao fato de que a área concedida à Associação Anjo Animal, está vinculada a determinadas providências que devem ser realizadas pela Administração Municipal, acordadas no Compromisso de Ajustamento de Conduta, mais conhecido como TAC (Termo de Ajustamento de Conduta), a atual Diretoria da Associação Anjo Animal, deliberou pelo DESINTERESSE na continuidade da CESSÃO.

Além do vínculo acima citado, é sabido por todos que diante da crise econômica que atravessamos, uma vez que a ONG ANJO ANIMAL se mantém única e exclusivamente de doações e parcerias, a construção do abrigo e da clínica acordada no TAC, se faz totalmente, INVIÁVEL economicamente.

Desta forma, **REQUER, a IMEDIATA REVOGAÇÃO da CESSÃO da área sob a matrícula n° 59.270 (Cartório de Registro de Imóveis de Birigui/SP), retornando tal área, sob a responsabilidade do Município de Birigui/SP**.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Birigui, 23 de outubro de 2019.

Alex Sandro Lima da Silva
OAB/SP n° 394.671

Rua Barão do Rio Branco, n° 1719 – Centro – CEP n° 16.200-001 – Birigui/SP
Telefone: (18) 3644-4999 / Celular: (18) 9 9125-3496 – email: sandro.silva@adv.oabsp.org.br

SANDRO SILVA
ADVOGADO

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA ET EXTRA*

OUTORGANTES: ASSOCIAÇÃO ANJO ANIMAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.944.679/0001-93, estabelecida na Rua Tiradentes, n.º 573 – Silvares –Birigui–SP. Cep.: 16.201-008, neste ato representado por sua presidente **JULIANA PAISCA DE PAULA**, portadora do R.G nº 40.624.529 SSP/SP, CPF nº 062.565.619-96, brasileira, casada, diarista, residente e domiciliada na Rua José Urbano Cursino, nº 678, Jardim São Conrado, Birigui-SP, cep: 16201-116, endereço eletrônico não possui e vice-presidente **ROSEMEIRE SANCHES SILVA CORTINOVIS**, portadora do R.G nº 18.888.192-X SSP/SP, CPF nº 104.182.518-86, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Helena Ruic, nº 487, Toselar, Birigui-SP, cep: 16204-370, endereço eletrônico não possui.

OUTORGADOS: **ALEX SANDRO LIMA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-SP sob nº 394.671, endereço eletrônico sandro.silva@adv.oabsp.org.br e com endereço profissional na Rua Barão do Rio Branco, nº 1719, Centro, cidade de Birigui/SP.

PODERES: por este instrumento particular de procuração, constituímos nossos bastante procurador o outorgado, concedendo-lhe os poderes da cláusula *ad judicia et extra*, para o foro em geral, e especialmente para: **REVOGAÇÃO DA CESSÃO DO LOTE – MATRÍCULA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS SOB O Nº 59.270**, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga ao Advogado acima descrito, os poderes para, em nome dos outorgantes, **receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica. (Em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC15).**

Birigui/SP, 23 de outubro de 2019.

Outorgante
JULIANA PAISCA DE PAULA
RG 40.624.529 SSP/SP

Outorgante
ROSEMEIRE SANCHES SILVA CORTINOVIS
RG 18.888.192-X SSP/SP

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SETOR DE PROTOCOLO
DATA: 04/12/15
PROTOCOLO Nº 27094/15
ASSUNTO: Doação de área

ASSOCIAÇÃO ANJO ANIMAL DE BIRIGUI

CNPJ – 11.944.679/0001-93

OFICIO 05/2015

SOLICITAÇÃO DE UMA ÁREA

A ASSOCIAÇÃO ANJO ANIMAL de Birigui, com CNPJ -11.944.679/0001-93, através de seu representante legal presidente Carla Cristina Bianchi, localizada nessa cidade de Birigui, à Avenida Governador Pedro de Toledo, 184, Centro, é uma entidade sem fins lucrativos que desde 2010 atua em prestar socorro aos animais atropelados e abandonados desta cidade, vem atraves` deste ***solicitar*** de Vossa Senhoria ***A CONCESSÃO DE UMA AREA INSTITUCIONAL DA PREFEITURA LOCALIZADA NO DISTRITO INDUSTRIAL JORGE ISSA JUNIOR, QUADRA ESSA COM FRENTE PARA A RUA "F" E ESQUINA COM A RUA "B", COM ÁREA DE 10.099,03 M², NA CIDADE DE BIRIGUI,PARA A INSTALAÇÀO DE UM ABRIGO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) RECOLHIDOS, SOCORRIDOS E MANTIDOS POR ESTA INSTITUIÇÃO. ONDE IRÁ CONSTRUIR TAMBEM UMA CLINICA VETERINARIA DEBAIXO CUSTO PARA ATENDER A POPULAÇÃO EM GERAL DE BIRIGUI, E A POPULAÇÃO CARENTE, PREVIAMENTE CADASTRADA, SERÁ ATENDIDA DE FORMA GRATUITA POR ESTA CLINICA.***

DESTACANDO ASSIM, A GRANDE UTILIDADE PUBLICA DESSA INSTITUIÇÃO, PRESTANDO SERVIÇOS DE FORMA GRATUITA Á POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DE BIRIGUI.

SEGUE EM ANEXO O DOCUMENTO DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL E O PROJETO ARQUITETONICO DO EMPREENDIMENTO A SER IMPLANTADO NESSE LOCAL SOLICTADO.

Salientamos, que todo o serviço prestado por essa instituição é de grande valia para a saúde publica municipal.

E desde já pleiteamos o apoio, a parceria e o convenio para q pos samos trabalhar juntos em prol da população biriguiense.

Na oportunidade, aproveitamos para apresentar a Vossa Senhoria os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Birigui, 04 de dezembro de 2015

Carla Cristina Bianchi

Presidente da ASSOCIAÇÃO ANJO ANIMAL DE BIRIGUI

LEI Nº 6.403, DE 4 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO DE ÁREA DE TERRA, À ASSOCIAÇÃO ANJO ANIMAL DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Projeto de Lei nº 97/2017, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a outorga de cessão de uso de bem público dominial, a título gratuito, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município, por prazo indeterminado, à ASSOCIAÇÃO ANJO ANIMAL DE BIRIGUI, CNPJ/MF nº 11.944.679/0001-93, de área de terra com 7.325m^2 (sete mil trezentos e vinte e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, parte da matrícula 59.270, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Birigui/SP, identificada como Área "02" no croqui anexo, localizada entre as áreas de terras denominadas Área "01" (destinada ao prolongamento da Rua João Osvaldo Zago) e Área "E", de propriedade do Município, para fins de instalação de um abrigo de animais (cães e gatos) recolhidos, socorridos e mantidos pela entidade, bem como a construção de uma clínica veterinária de baixo custo, para atender a população carente de Birigui, previamente cadastrada.

PARÁGRAFO ÚNICO. Da área constante do *caput*, 2.300m2 (dois mil e trezentos metros quadrados) serão destinadas à ASSOCIAÇÃO GATIL BALAIO DE GATO BIRIGUI, CNPJ/MF 23.786.126/0001-39, conforme *croqui* em anexo, parte integrante desta lei, para fins de instalação de um abrigo gatos recolhidos, socorridos e mantidos pela entidade, bem como a construção de uma clínica veterinária de baixo custo, para atender a população carente de Birigui, previamente cadastrada.

ART. 2º. A outorga do direito será efetuada mediante termo de cessão, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Lei, e deverá constar, sob pena de nulidade, condição de cláusula de reversão do bem ao patrimônio público, que operará efeitos de pleno direito, uma vez verificada a hipótese de utilização da área para fins diversos do previsto nesta Lei, ou em razão da extinção da Associação cessionária, retornado o bem ao Município, com todas as suas benfeitorias, sem direito à indenização.

ART. 3º. As obras de construção do abrigo e da clínica veterinária, deverão ter início no período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura e

publicação do termo de cessão, e concluídas no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO. Aplica-se à ASSOCIAÇÃO GATIL BALAIO DE GATO BIRIGUI o disposto no caput, inclusive quanto a barreira de árvores, conforme *croqui* em anexo, parte integrante desta lei.

ART. 4º. Enquanto perdurar a cessão, ora outorgada, será de responsabilidade da cessionária o pagamento de todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel em referência e suas rendas.

ART. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de agosto de dois mil e dezessete.

CRISTIANO SAEMEIRÃO
Prefeito Municipal

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações Administrativas

S.O. - SECRETARIA DE OBRAS

PRANCHA

ÚNICA

Croquis de Localização da área requerida, conforme Requerimento nº 4081/2017.

Área denominada "AREA 02" parte da área Urbana da matrícula nº 59.270

Prolongamento da Rua João Cavalcante Zago (Autor).

Anexo ao Residencial Portal da Pérola II

BIRIGUI - ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI SP

CRISTIANO SALMEIRÃO

SITUAÇÃO:

SP DESENHO

RESPONSÁVEIS:

PREFEITURA MUNICIPAL
CRISTIANO SALMEIRÃO

SECRETARIA DE OBRAS
Eng.º RACTON LOT JUNIOR

RESP. TÉCNICA
Eng.º ALEXANDRE JOSÉ P. LASILA
CREA - [illegible]

ÁREAS:

[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
Área Total		[illegible]

Data: [illegible] 2017 | Escala: [illegible]

Desenho: [illegible]

DESPACHOS.

ÁREA "01" = 2.801,48 m2

Área destinada para prolongamento da Rua João Osvaldo Zago

ÁREA - "E"

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Área Requerida

ÁREA "02"

= 7.325,00 m2

MEMORIAL DESCRITIVO

Este memorial se refere a uma área de terras Urbana com área de 7.325,00 metros quadrados, sem benfeitorias, denominada Área "02", localizada entre as terras denominadas Área "01" (destinada ao prolongamento da Rua João Osvaldo Zago) e Área "E", de propriedade do Município de Birigui; Conjinto Habitacional Margareth Del Bianco Vargas (antiga terras de propriedade de Waldir Antônio Stabile) e o lado impar da Avenida Isaura Macarini Albani, anexa no loteamento denominado Residencial Portal da Pérola II, nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, de propriedade da Prefeitura Municipal de Birigui, com o seguinte roteiro:- Começa no marco de nº 0-A2, cravado no ponto que faz em comum com terras denominadas Área "E" e Área "01", de propriedade do Município de Birigui, distante 148,75 metros em linha reta mais 14,14 metros em linha curva totalizando 162,89 metros, do alinhamento predial do lado impar da Rua Pedro Cavalo; daí segue confrontando com terras denominada Área "01" de propriedade do Município de Birigui, até o marco de nº 03-C1, no rumo NE 49º27'16" e na distância de 40,00 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com a propriedade de Waldir Antônio Stábile, com o rumo SE 41º46'43" e na distância de 177,24 metros, até o marco de nº 04, cravado do lado impar da Avenida Isaura Macarini Albani; daí deflete a direita e segue confrontando com o lado impar da Avenida Isaura Macarini Albani, com o rumo SW 52º08'09" e na distância de 43,31 metros, até o marco de nº 04-A; daí deflete a direita e segue confrontando com terras denominada Área "E" de propriedade do Município de Birigui, com o rumo NW 40º32'44" e na distância de 174,98 metros, até o marco de nº 0-A2, fechando assim o polígono.

Birigui, 01 de junho de 2.017.

Resp. Técnico
Engº. ALEXANDRE JOSÉ S. LASILA
Crea nº 5060124862

Matrícula	Folha
59.270	01

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BIRIGUI - SP

Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti
Oficial

Em 25 de janeiro de 20 10.

LIVRO Nº 2 **REGISTRO GERAL**

Imóvel RUA PEDRO CAVALO – BIRIGUI - SP.

Uma de terras urbana, com a área de 10.126,48 metros quadrados, sem benfeitorias, localizada com frente para o lado impar da Rua Pedro Cavalo, anexa no loteamento denominado Residencial Portal da Pérola II, nesta Cidade, Distrito, Municipio e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, de propriedade da Prefeitura Municipal de Birigui, com o seguinte roteiro :- Começa no marco de nº 0-A cravado no lado impar da Rua Pedro Cavalo, com divisa de terras denominda Área "E" de propriedade do Municipio de Birigui; daí segue margeando o lado impar da Rua Pedro Cavalo até o marco de nº 0-B no rumo NW 40°32'44" e na distância de 32,00 metros; daí deflete a direita e segue em linha curva a esquerda na distância de 14,14 metros, com raio de 9,00 metros e tangente de 9,00 metros, confrontando com terras denominada Área "C", de propriedade do Municipio de Birigui, até o marco de nº 0-B1; deste segue no rumo NE 49°27'16" e na distância de 188,49 metros, confrontando, parte com terras denominada Área "C" e parte com terras denominada Área "B", ambas de propriedade do Municipio de Birigui, até o marco de nº 03-C; daí deflete a direita e segue confrontando com a propriedade de Waldir Antonio Stábile, com o rumo SE 41°46'43" e na distância de 191,24 metros, até o marco de nº 04, cravado na lateral direita da Estrada Municipal BGI-010, no sentido Bairro São Luis / Buritama à Birigui, seguindo por esta, no rumo SW 52°08'09" e na distância de 43,31 metros, até o marco de nº 04-A; daí deflete a direita e segue confrontando com terras denominada Área "E", de propriedade do Municipio de Birigui, até o marco de nº 0-A, com as seguintes descrições :- Do marco de nº 04-A, segue até o marco de nº 0-A2, no rumo NW 40°32'44" e na distância de 174,98 metros; deste segue até o marco de nº 0-A1, no rumo SW 49°27'16" e na distância de 148,57 metros; deste deflete a esquerda e segue em linha curva na distância de 14,14 metros, com raio de 9,00 metros e tangente de 9,00 metros, até o marco de nº 0-A, fechando assim o poligono. Cadastrado na Municipalidade de Birigui sob nº sob nº 01.10.147.0004. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 59.266 de 25 de janeiro de 2.010. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, com sede nesta cidade de Birigui, na Praça James Mellor, s/nº, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.151.718/0001-80. Eu _____, (Paulo Roberto Camargo Fávero), Escrevente Autorizado, digitei e conferi. Eu _____, (Willian Roberto Pinheiro), Escrevente Autorizado, qualifiquei e subscrevi.

Av. 1/59.270 Birigui, 21 de Janeiro de 2.011

DENOMINAÇÃO LOGRADOURO

A presente averbação é feita "ex-officio" para ficar constando que a Estrada Municipal BGI-010, passa a denominar-se ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ MOIMAS NETO, conforme Lei Municipal nº 3.820 de 24/08/2000, expedido pela Prefeitura Municipal de Birigui. Eu _____, (Silvio Antonio Bagio), Escrevente Autorizado, digitei e conferi. Eu _____, (Paulo Roberto Camargo Fávero), Escrevente Autorizado, qualifiquei e subscrevi.

Válido somente com selo de segurança

SELO DE SEGURANÇA CERTIDÃO REGISTRO DE IMÓVEIS BIRIGUI - SP VALIDA SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA

Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Birigui

Certifica que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, parag. 1º da Lei 6015/73, e eventuais alienações e ônus reais existentes sobre o imovel objeto da mesma acham-se nela referidos. Nada Mais. Birigui, SP aos 17/03/2017.

RONALDO ADRIANO FLAUZINO- Escrevente Autorizado

VIDE VERSO

Recebemos do requerente a quantia abaixo discriminada, para pagamento de certidão expedida na data ali aposto e sabri:

Emolumentos	R$ 29,03
Sinoreg	R$ 0,00
Ao Estado	R$ 0,00
Ao Ipesp	R$ 0,00
Trib. Justiça	R$ 0,00
Min. Público	R$ 0,00
ISS	R$ 1,20
Total	R$ 31,13

Cesar Augusto Padua Gemeinder

Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti - OFICIALA
Rua João Galo, 42 - Centro - Birigui/SP - CEP: 16200-085 - Fone/Fax: (18) 3644-1530

Observação: Quando o imóvel possuir descrição precária em ofensa ao principio da especialidade, ou seja, não trouxer a descrição precisa conforme preceitua o artigo 176, item "E" da lei 6.015/73, poderá ser exigida a retificação nos termos do artigo 213 da mesma lei registraria, para a prática dos novos atos registrários.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos 123129 11472-8-AA

CROQUI

PRANCHA UNICA

CROQUI CLINICA DE ATENDIMENTO DE BAIXO CUSTO - ANJO ANIMAL E CLINICA DE CASTRACAO GRATUITA - BALAIO DE GATO
PROJETO

ASSOCIAÇAO ANJO ANIMAL
PROPRIETÁRIO

AVENIDA ISAURA MACARINI E RUA JOAO OSVALDO ZAGO MATRICULA - 59270
LOCAL

CANIL ANJO ANIMAL

clinica veterinaria a ser construida e mantida pela associaçao anjo animal e atenderá aos animais do gatil, do canil e da populacao carente de birigui

area minima a ser construida = 143.15m² contendo no minimo as dependencias contidas nesse croqui.

GATIL BALAIO DE GATO

clinica veterinaria a ser construida e mantida pelo gatil balaio de gato e atenderá aos animais do gatil, do canil e da populacao carente de birigui

área minima a ser construida = 133.30m² contendo no minimo as dependencias contidas nesse croqui.

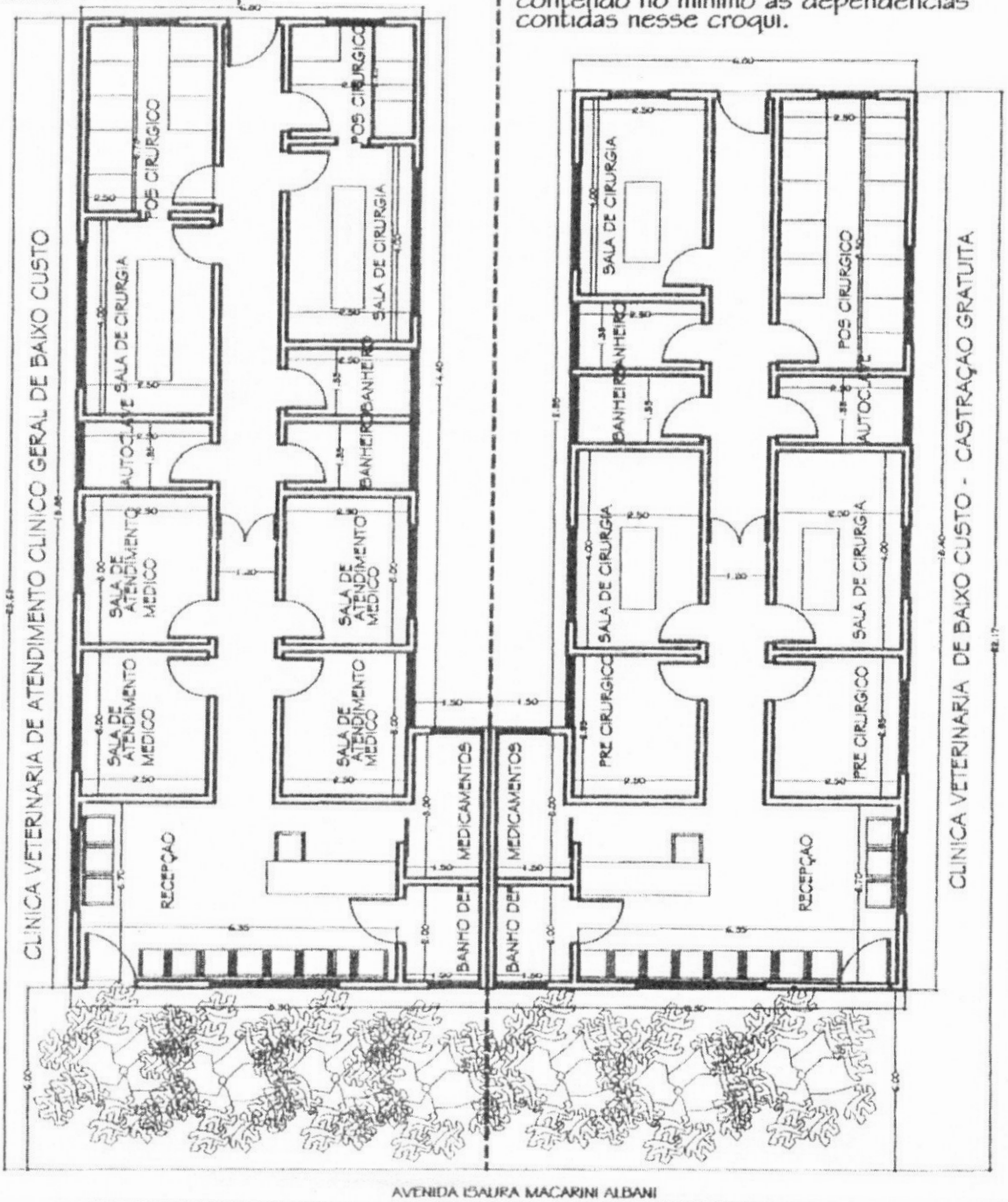

CROQUI

PRANCHA ÚNICA

CROQUI DE PERIMETRO E ÁREAS
PROJETO

ASSOCIAÇAO ANJO ANIMAL
PROPRIETÁRIO

AVENIDA ISAURA MACARINI E RUA JOAO OSVALDO ZAGO MATRICULA - 59270
LOCAL

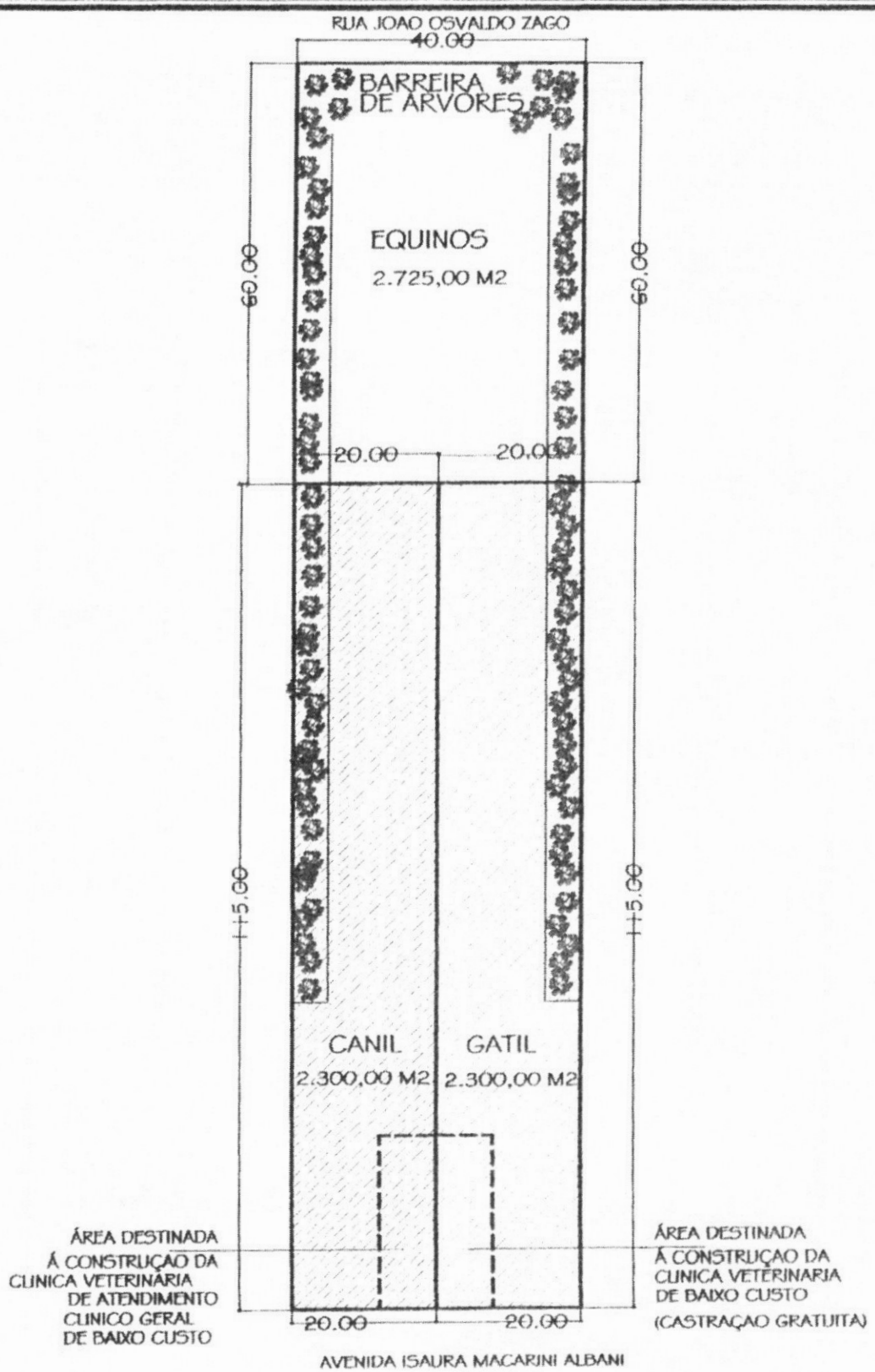

Matrícula	Folha
59.270	01

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BIRIGUI - SP

Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti
Oficial

Em 25 de janeiro de 20 10.

LIVRO Nº 2 **REGISTRO GERAL**

Imóvel RUA PEDRO CAVALO – BIRIGUI - SP.

Uma de terras urbana, com a área de 10.126,48 metros quadrados, sem benfeitorias, localizada com frente para o lado impar da Rua Pedro Cavalo, anexa no loteamento denominado Residencial Portal da Pérola II, nesta Cidade, Distrito, Municipio e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, de propriedade da Prefeitura Municipal de Birigui, com o seguinte roteiro :- Começa no marco de nº 0-A cravado no lado impar da Rua Pedro Cavalo, com divisa de terras denominda Área "E" de propriedade do Municipio de Birigui; daí segue margeando o lado impar da Rua Pedro Cavalo até o marco de nº 0-B no rumo NW 40°32'44" e na distância de 32,00 metros; daí deflete a direita e segue em linha curva a esquerda na distância de 14,14 metros, com raio de 9,00 metros e tangente de 9,00 metros, confrontando com terras denominada Área "C", de propriedade do Municipio de Birigui, até o marco de nº 0-B1; deste segue no rumo NE 49°27'16" e na distância de 188,49 metros, confrontando, parte com terras denominada Área "C" e parte com terras denominada Área "B", ambas de propriedade do Municipio de Birigui, até o marco de nº 03-C; daí deflete a direita e segue confrontando com a propriedade de Waldir Antonio Stábile, com o rumo SE 41°46'43" e na distância de 191,24 metros, até o marco de nº 04, cravado na lateral direita da Estrada Municipal BGI-010, no sentido Bairro São Luis / Buritama à Birigui, seguindo por esta, no rumo SW 52°08'09" e na distância de 43,31 metros, até o marco de nº 04-A; daí deflete a direita e segue confrontando com terras denominada Área "E", de propriedade do Municipio de Birigui, até o marco de nº 0-A, com as seguintes descrições :- Do marco de nº 04-A, segue até o marco de nº 0-A2, no rumo NW 40°32'44" e na distância de 174,98 metros; deste segue até o marco de nº 0-A1, no rumo SW 49°27'16" e na distância de 148,57 metros; deste deflete a esquerda e segue em linha curva na distância de 14,14 metros, com raio de 9,00 metros e tangente de 9,00 metros, até o marco de nº 0-A, fechando assim o poligono. Cadastrado na Municipalidade de Birigui sob nº sob nº 01.10.147.0004. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 59.266 de 25 de janeiro de 2.010. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, com sede nesta cidade de Birigui, na Praça James Mellor, s/nº, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.151.718/0001-80. Eu _____, (Paulo Roberto Camargo Fávero), Escrevente Autorizado, digitei e conferi. Eu _____, (Willian Roberto Pinheiro), Escrevente Autorizado, qualifiquei e subscrevi.

Av. 1/59.270 Birigui, 21 de Janeiro de 2.011

DENOMINAÇÃO LOGRADOURO

A presente averbação é feita "ex-officio" para ficar constando que a Estrada Municipal BGI-010, passa a denominar-se ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ MOIMAS NETO, conforme Lei Municipal nº 3.820 de 24/08/2000, expedido pela Prefeitura Municipal de Birigui. Eu _____, (Silvio Antonio Bagio), Escrevente Autorizado, digitei e conferi. Eu _____, (Paulo Roberto Camargo Fávero), Escrevente Autorizado, qualifiquei e subscrevi.

Válido somente com selo de segurança

SELO DE SEGURANÇA CERTIDÃO REGISTRO DE IMÓVEIS BIRIGUI - SP VÁLIDA SOMENTE COM ESTE SELO

VIDE VERSO

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Birigui

Certifica que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, parag. 1º da Lei 6015/73, e eventuais alienações e ônus reais existentes sobre o Imóvel objeto da mesma acham-se nela referidos. Nada Mais. Birigui, SP, aos 17/03/2017.

RONALDO ADRIANO FLAUZINO- Escrevente Autorizado

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos - SP
Recebemos do requerente a quantia abaixo discriminada, para pagamento de certidão expedida na data ali aposto a saber:

Emolumentos	R$ 29,93
Sinoreg	R$ 0,00
Ao Estado	R$ 0,00
Ao Ipesp	R$ 0,00
Trib. Justiça	R$ 0,00
Min. Público	R$ 0,00
ISS	R$ 1,20
Total	R$ 31,13

Cesar Augusto Padua Gemeinder
Escrevente Autorizado

Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti - OFICIALA
Rua João Galo, 42 - Centro - Birigui/SP - CEP: 16200-085 - Fone/Fax: (18) 3644-1530

Observação: Quando o imóvel possuir descrição precária em ofensa ao principio da especialidade, ou seja, não trouxer a descrição precisa conforme preceitua o artigo 176, item "E" da lei 6.015/73, poderá ser exigida a retificação nos termos do artigo 213 da mesma lei registraria, para a prática dos novos atos registrários.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

11472-8-120001-140000-1216 11472-8 - AA 123129

CROQUI

PRANCHA UNICA

CROQUI DE PERIMETRO E ÁREAS
PROJETO

ASSOCIAÇAO ANJO ANIMAL
PROPRIETÁRIO

AVENIDA ISAURA MACARINI E RUA JOAO OSVALDO ZAGO MATRICULA - 59270
LOCAL

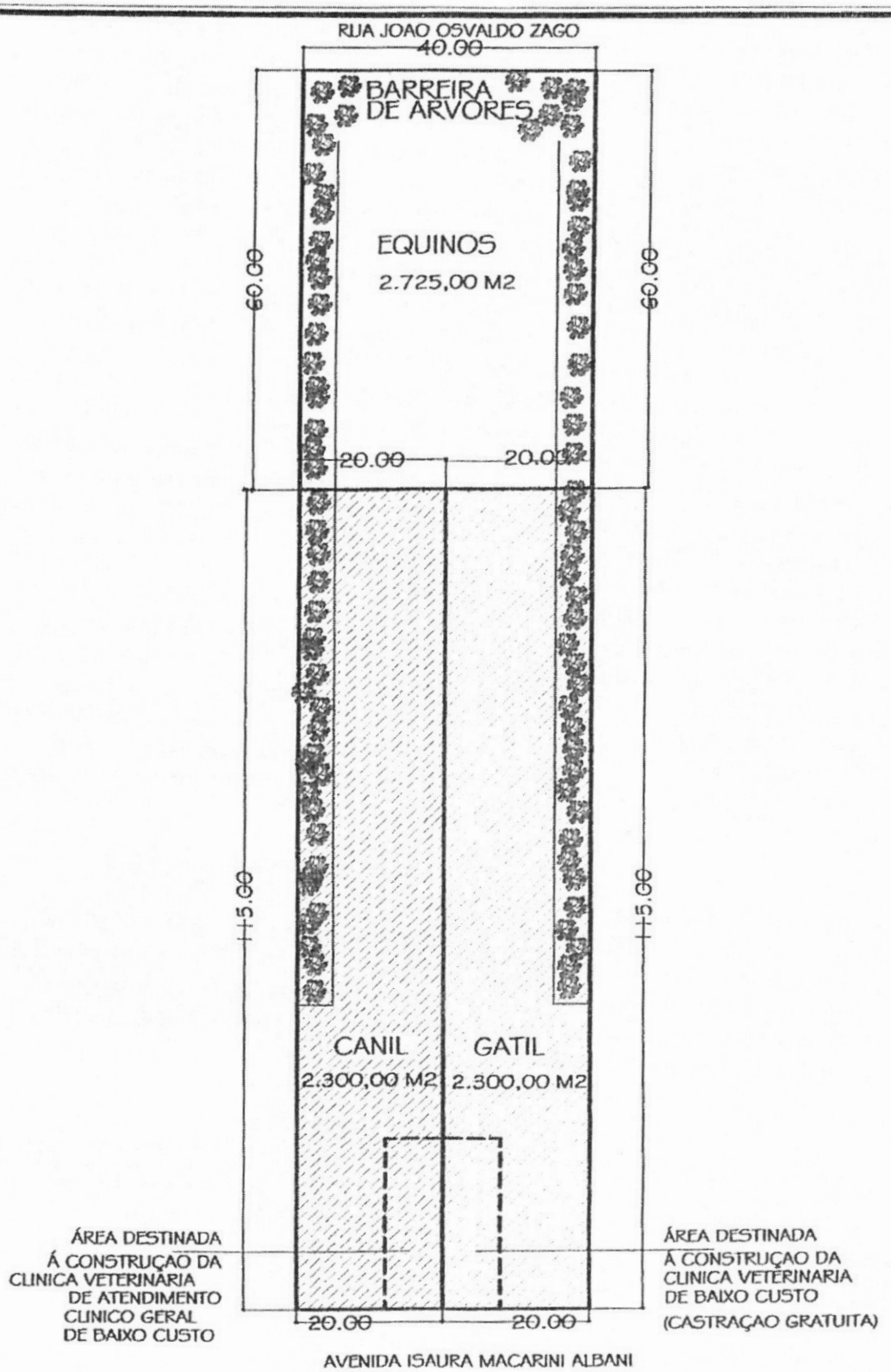

CROQUI

PRANCHA
UNICA

CROQUI CLINICA DE ATENDIMENTO DE BAIXO CUSTO - ANJO ANIMAL
E CLINICA DE CASTRACAO GRATUITA - BALAIO DE GATO
PROJETO

ASSOCIAÇAO ANJO ANIMAL
PROPRIETÁRIO

AVENIDA ISAURA MACARINI E RUA JOAO OSVALDO ZAGO MATRICULA - 59270
LOCAL

CANIL ANJO ANIMAL

clinica veterinaria a ser construida e mantida pela associaçao anjo animal e atenderá aos animais do gatil, do canil e da populacao carente de birigui

area minima a ser construida = 143.15m² contendo no minimo as dependencias contidas nesse croqui.

GATIL BALAIO DE GATO

clinica veterinaria a ser construida e mantida pelo gatil balaio de gato e atenderá aos animais do gatil, do canil e da populacao carente de birigui

área minima a ser construida = 133.30m² contendo no minimo as dependencias contidas nesse croqui.

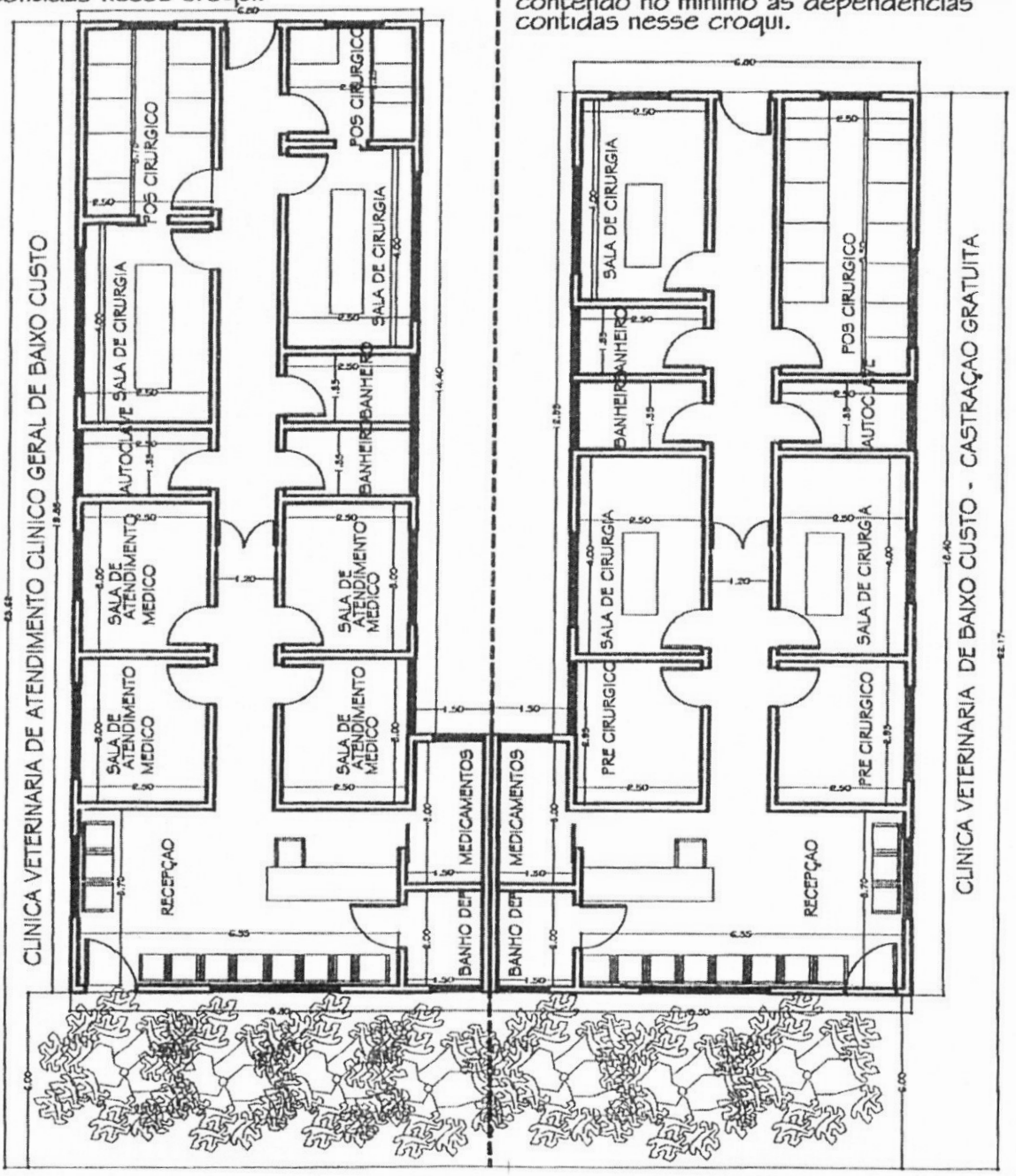

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CNPJ n.º 46.151.718/0001- 80

C/8.564/2.019

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO GRATUITO.
Associação Anjo Animal de Birigui - CNPJ nº 11.944.679/0001-93.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **CRISTIANO SALMEIRÃO,** brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG. nº323.157.523-3- SSP/SP e do CPF/MF nº 260.016.228-33, residente e domiciliado na Rua Valladolid nº 281 , nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE**, para o presente ato devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.403, de 04 de agosto de 2017, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO ANJO ANIMAL DE BIRIGUI**, CNPJ n.º 11.944.679/0001-93, associação civil, privada, sem fins lucrativos e econômicos, declarada de utilidade pública municipal, através da Lei Municipal nº 5.576, de 06 de dezembro de 2013, com sede na Rua Tiradentes, nº 573 – Patrimônio Silvares, nesta cidade de Birigui/SP, neste ato representado por sua presidente, senhora **ALEIDA TREVEJO TORO,** brasileira, casada, portadora do RG nº 15.272.445-X- SSP/SP, CPF nº 056.724.428-89, residente na Rua Eugênio Bertolice nº 352, Bairro Novo Parque São Vicente, na cidade de Birigui/SP, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIA,** tornam justo e contratado o que dispõe as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cessionária, solicitou a outorga de concessão de direito real de uso, de área de terra de propriedade do Município, com 7.325,00 m2 (sete mil, trezentos e vinte e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, parte da matrícula nº 59.270, do Cartório de Registro de Imóveis de Birigui/SP, localizada entre as áreas de terra denominadas Área "01" (destinada ao prolongamento da Rua João Osvaldo Zago) e Área "E", de propriedade do Município de Birigui, para fins de instalação de um abrigo de animais (cães e gatos) recolhidos, socorridos e mantidos pela entidade, bem como a construção de uma clínica veterinária de baixo custo, para atender a população carente de Birigui previamente cadastrada.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Cessionária, na forma acima representada, aceita esta cessão de direito real de uso a título gratuito, em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA QUARTA

A Cessionária em hipótese alguma poderá transferir a terceiros o objeto da presente CESSÃO, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura.

Fica eleito o Foro desta Comarca de Birigui como competente para todas as questões e dúvidas que possam originar do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em cinco vias de igual teor.

Prefeitura Municipal de Birigui, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO ANJO ANIMAL DE BIRIGUI
Representante legal
Nome: Aleida Trevejo Toro

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

TESTEMUNHAS:

1. _____ **2.** _____

Nome: **Nome:**

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CNPJ n.º 46.151.718/0001- 80

C/8.564/2.019

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO GRATUITO.
Associação Anjo Animal de Birigui - CNPJ nº 11.944.679/0001-93.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **CRISTIANO SALMEIRÃO,** brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG. nº323.157.523-3- SSP/SP e do CPF/MF nº 260.016.228-33, residente e domiciliado na Rua Valladolid nº 281 , nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE**, para o presente ato devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.403, de 04 de agosto de 2017, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO ANJO ANIMAL DE BIRIGUI**, CNPJ n.º 11.944.679/0001-93, associação civil, privada, sem fins lucrativos e econômicos, declarada de utilidade pública municipal, através da Lei Municipal nº 5.576, de 06 de dezembro de 2013, com sede na Rua Tiradentes, nº 573 – Patrimônio Silvares, nesta cidade de Birigui/SP, neste ato representado por sua presidente, senhora **ALEIDA TREVEJO TORO,** brasileira, casada, portadora do RG nº 15.272.445-X- SSP/SP, CPF nº 056.724.428-89, residente na Rua Eugênio Bertolice nº 352, Bairro Novo Parque São Vicente, na cidade de Birigui/SP, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIA,** tornam justo e contratado o que dispõe as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cessionária, solicitou a outorga de concessão de direito real de uso, de área de terra de propriedade do Município, com 7.325,00 m2 (sete mil, trezentos e vinte e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, parte da matrícula nº 59.270, do Cartório de Registro de Imóveis de Birigui/SP, localizada entre as áreas de terra denominadas Área "01" (destinada ao prolongamento da Rua João Osvaldo Zago) e Área "E", de propriedade do Município de Birigui, para fins de instalação de um abrigo de animais (cães e gatos) recolhidos, socorridos e mantidos pela entidade, bem como a construção de uma clínica veterinária de baixo custo, para atender a população carente de Birigui previamente cadastrada.

CLÁUSULA SEGUNDA

A autorização constante na referida Lei Municipal nº 6.403/2017, integrante do presente termo administrativo, fica outorgado à **CESSIONÁRIO**, Cessão de Direito Real de Uso Imóvel objeto deste instrumento, a título gratuito, mediante as seguintes condições:

a) fins de instalação de um abrigo de animais (cães e gatos) recolhidos, socorridos e mantidos pela entidade, bem como a construção de uma clínica veterinária de baixo custo, para atender a população carente de Birigui previamente cadastrada;

b) Dá área constante, 2.300m² (dois mil e trezentos metros quadrados) serão destinados à ASSOCIAÇÃO GATIL BALAIO DE GATO BIRIGUI, CNPJ nº 23.786.126/0001-39, conforme *croqui* anexado, parte integrante da referida Lei, para fins de instalação de um abrigo de animais gatos recolhidos, socorridos e mantidos pela entidade, bem como a construção de uma clínica veterinária de baixo custo, para atender a população carente de Birigui previamente cadastrada;

c) A Cessão será por prazo indeterminado;

d) Caso a Cessionária dê destinação ao imóvel diverso ao previsto na Lei Municipal nº 6.403/2017, utilizando a área para fins diversos, ou em razão da extinção da Associação Cessionária, o bem retornará ao Município, com todas as suas benfeitorias, sem direito à indenização;

e) A Cessionária iniciar as obras de construção do abrigo e da clínica veterinária no prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura e publicação do presente, e concluí-las no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses;

f) Aplica-se à Associação Gatil Balaio de Gato Birigui o mesmo prazo, inclusive quanto a barreira de árvores, conforme *croqui* em anexo, parte integrante da Lei Municipal nº 6.403/2017;

g) Enquanto perdurar a Cessão, será de responsabilidade da Cessionária o pagamento de todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel em referência a suas rendas;

CLÁUSULA TERCEIRA

A Cessionária, na forma acima representada, aceita esta cessão de direito real de uso a título gratuito, em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA QUARTA

A Cessionária em hipótese alguma poderá transferir a terceiros o objeto da presente CESSÃO, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura.

Fica eleito o Foro desta Comarca de Birigui como competente para todas as questões e dúvidas que possam originar do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em cinco vias de igual teor.

Prefeitura Municipal de Birigui, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO ANJO ANIMAL DE BIRIGUI
Representante legal
Nome: Aleida Trevejo Toro

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

TESTEMUNHAS:

1. _____ **2.** _____
Nome: **Nome:**